



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**EDITAL 01/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0006553-32.2015**  
**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS**

O Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, **por intermédio de sua Comissão Especial Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens**, designada pela Portaria/DIGES/SECAD/134, de 05 de Abril de 2011, torna público que, **às 15h00 do dia 15 de abril de 2015**, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no primeiro dia útil subsequente, na Sala da Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP, localizada no Segundo Subsolo do Ed. Adriana, SBS Qd. 02 Bl. D Lote 16, CEP: 70.070-900, Brasília – DF, será realizado o procedimento de **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS por meio de DOAÇÃO/CESSÃO**, com fundamento no Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990, na Instrução Normativa 14-16, do TRF – 1ª Região, e na Instrução Normativa 06-01, do Conselho da Justiça Federal (CJF), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente edital contempla o desfazimento de bens antieconômicos conforme Relações de Bens anexas, no valor total de R\$ 139.165,53 (cento e trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
- 1.2 Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, mediante agendamento prévio com a Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens, que poderá ocorrer por meio do telefone 3314 1974.
- 1.3 Os bens estão disponíveis no endereço: SBS Quadra 2, Bloco D, Lote 16, Ed. Adriana.

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2.1 Poderão participar deste procedimento de alienação qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, suas autarquias, empresas públicas ou sociedade de economia mista, entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as organizações da sociedade civil de interesse público.

2.2 Os pedidos de doação/cessão deverão ser apresentados, até as 18h00 do dia 14/04/2015, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00), mediante protocolo junto à Divisão de Material e Patrimônio-DIMAP, localizada no SBS Quadra 2, Ed. Adriana, 1º subsolo.

2.3 Em caso de envio do pedido por fac-símile, o solicitante responsabilizar-se-á pela entrega dos originais no endereço indicado, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do protocolo.

2.4 O pedido de doação/cessão, em qualquer caso, deverá Indicar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica), endereço, telefone, nome do representante legal, e a(s) pessoa(s) credenciada(s) que detenha poderes para assinar o termo de doação/cessão e receber os bens constantes deste Edital.

2.5 Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação/cessão, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, *caput*, da Lei 8.666/1993 e art. 22, § 3º da Lei 9.784/1999:

2.5.1 Documentos pessoais do representante legal;

2.5.2 Cópia do ato de designação do representante legal;

2.5.3 Estatuto, Regimento, ou Ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

2.6 A indicação da pessoa credenciada deverá ser mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.6.1 Carteira de identidade ou equivalente;

2.6.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.6.3 Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, ou, no caso de órgão público, correspondência oficial assinada pelo representante legal, para assinar o termo de doação/cessão e receber os bens constantes deste Edital.

2.7 Quando o interessado for Entidade Beneficente de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação/cessão, os seguintes documentos, conforme o caso:

2.7.1 Ato constitutivo.

2.7.2 Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (inciso IV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Decreto n.º 2.536, de 6 de abril de 1998 e respectivas alterações previstas nos Decretos n.º 3.504/2000, 3.504/2000, 4.325/2002, 4.381/2002 e 4.499/2002).

2.7.3 Certidão de Regularidade no Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública para as entidades declaradas de Utilidade Pública Federal - UPF, ou qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP (Decreto 3.100/99).

2.7.4 Certidão negativa de débito com o INSS e FGTS.

2.8 Não serão protocolizadas solicitações com documentação incompleta.

2.9 A ausência de quaisquer documentos obstará a participação do interessado no procedimento de desfazimento dos bens.

### **3 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

3.1 A classificação dos interessados, na hipótese de constar mais de um pedido para cada bem relacionado no item 1 deste Edital, será definida por sorteio, observada a ordem de precedência prevista na Instrução Normativa CJF 06-01 c/c o art. 15 do Decreto 99.658/1990:

3.1.1 Órgãos do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

3.1.2 Órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou órgão de qualquer dos demais Poderes da União;

3.1.3 Estados, Distrito Federal, Municípios, empresas públicas e sociedades de economia mista;

3.1.4 Entidades Benéficas de Assistência Social, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as organizações da sociedade civil de interesse público.

3.2 É vedada a participação de sindicatos, ainda que exerçam atividades assistenciais aos seus filiados ou à categoria profissional (art. 2º, II, da Lei 9.970/1999 c/c art. 521,d, da CLT).

3.3 O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e hora indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico do TRF-1ª Região (<http://www.trf1.jus.br>), caminho Licitações.

### **4 DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Definido o órgão/ entidade contemplado, nos termos deste Edital, este será notificado por meio de fax, e-mail ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação/ Cessão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2 O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no subitem 3.1 deste Edital.

4.3 A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação/ Cessão.

4.4 As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do solicitante.

4.5 O solicitante assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do TRF-1ª Região.

4.6 Os bens mencionados serão doados no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.7 Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação/ Cessão firmado com o contemplado.

4.8 Findo o prazo para apresentação de solicitações ou para retirada dos materiais, sem que haja outra classificada, a critério da autoridade competente, poderão ser ofertados, mediante doação, para a associação civil, sem fins lucrativos, de catadores de lixo, com quem o TRF-1ª Região mantém acordo de cooperação.

4.9 Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4.10 O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

4.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração do TRF-1ª Região.

Brasília-DF, 25 de março de 2015.

DIONÍSIO TAVARES DOS SANTOS  
Presidente – TR 3/1768

JOÃO BATISTA ALVES DINIZ  
Membro – TR 300693

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS  
Membro – TR 3/743